



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1954.

Eleve para Cr. \$40.000,00 o crédito especial aberto destinado a ocorrer as despesas com a Escola Comercial de Parelhas.

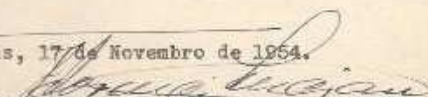
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:


ART. 1º - Fica elevado para Cr.\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) o crédito especial de Cr.\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) aberto pela lei n. 110, de 27 de abril de 1954, destinado a ocorrer as despesas com a ESCOLA COMERCIAL DE PARELHAS, no corrente exercício.

ART. 2º - Constitua recursos para o presente crédito, o saldo do exercício anterior.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de Novembro de 1954.

  
Florêncio Luciano  
PREFEITO

  
Durval Bariti  
Secretario